



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.307, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa em local visível para a divulgação de que importunação sexual é crime.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Torna obrigatória, em estações hidroviárias, táxis, instituições privadas de saúde e escolas privadas localizadas no Município de Guaíba, a afixação de placa, em local visível, contendo o seguinte teor:

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME
Lei nº 13.718/2018
Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos
DENUNCIE

Parágrafo único. A afixação da placa a que se refere esta Lei poderá também ser realizada por instituições, organizações e demais serviços de utilidade pública, com o objetivo de alertar e conscientizar a população sobre o crime de importunação sexual.

Art. 2º. Verificado o descumprimento da obrigação instituída nesta Lei, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – na primeira constatação, o infrator será notificado para que cumpra a obrigação no prazo de sessenta dias;





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

II – transcorrido o prazo do inciso I sem o cumprimento da obrigação, será aplicada advertência e concedido um novo prazo de trinta dias para regularização;

III – transcorrido o prazo do inciso II sem o cumprimento da obrigação, será aplicada multa no valor de cem UFIRMs (Unidades Fiscais de Referência Municipal).

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo as dimensões da placa e a qualidade do material de impressão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de dezembro de 2022

Claudia Pelegrino Jardim Pereira
CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira
Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

